

L E I Nº 904/71

AUMENTA EM 30% (TRINTA POR CENTO) os vencimentos
dos Funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO., Decreta e Promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aumentado em 30% (trinta por cento) o
vencimento mensal do funcionalismo Municipal.

§ Único - A percentagem de aumento referido neste Ar-
tigo fica também estendida aos proventos dos inativos.

Artº 2º - A despesa decorrente para aplicação da pre-
sente Lei, ocorrerá a conta de dotação Orçamentária própria.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário. entr-
do a partir de 01 de Janeiro do ano de 1.972.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1971

Emmanuel Araújo
Emmanuel Araújo
Roberto Augusto Silva
Alvaro Augusto Silva
Alvaro Augusto Silva
Alvaro Augusto Silva